



Município de Vitória da Conquista/BA

www.pmvc.com.br

LEI Nº 2.196, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017.

PREFEITURA MUN. DE V. DA CONQUISTA
PROTÓCOLO
Publicado no período de 29/11/2017 05:12
de 2017 na forma do Art. 103 da Lei
Orgânica.

Damiana Gusmão Pereira
Funcionário - Mat. 01-3192-0

Prorroga por mais 180 (cento e oitenta) dias o prazo previsto no artigo 14 da lei municipal de nº. 2.137, de 29 de maio de 2017, com redação determinada pela lei municipal nº. 2.150, de 10 de julho de 2017 (Programa de Refinanciamento de Dívidas Tributárias e Preços Públicos – REFIS junto à Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentária e à Procuradoria Geral do Município), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com arrimo no artigo 74, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias o prazo previsto no artigo 14 da Lei Municipal de nº. 2.137, de 29 de Maio de 2017.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.


Herzem Gusmão Pereira
Prefeito Municipal

